



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre), Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727, 29311-970, Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3256-9000

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL Nº 11/2019, 19 DE AGOSTO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Campus Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio de seu Diretor Geral, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil 02/2019, de acordo com as normas e as instruções presentes neste Edital.

1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

A Política de Assistência Estudantil do IFES, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011, tem como principais objetivos contribuir para a equidade no processo de formação dos alunos, ajudar na melhoria das condições de vida e buscar alternativas para o melhor desempenho acadêmico dos discentes a fim de prevenir e minimizar a reprovação e a evasão escolar. Deste modo, o IFES *campus* Cachoeiro de Itapemirim abre inscrições para a concessão dos **auxílios Transporte, Moradia, Alimentação e Didático e Uniforme**.

2. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital é destinado aos estudantes:

Regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFES;

que não tenham se inscrito no Edital 01/2019;

e, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja INFERIOR ou ATÉ UM (01) SALÁRIO MÍNIMO E MEIO VIGENTE¹ (até R\$1.497,00).

Parágrafos:

I - A concessão dos Auxílios de Assistência Estudantil está vinculada aos recursos disponíveis (dotação orçamentária) para a Política de Assistência Estudantil vigentes no ano de 2019 no Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim.

II – Os estudantes que participaram do Edital nº 01/2019 e tiveram a sua solicitação DEFERIDA, **NÃO PRECISARÃO** se inscrever novamente no presente edital.

3. DA DURAÇÃO

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes *campus* Cachoeiro de Itapemirim de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e com duração até o término do ano letivo de 2019.

¹ Segundo a legislação vigente no Brasil, o Salário Mínimo que preconiza o ano de 2019 é de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

4. DOS AUXÍLIOS E DAS FORMAS DE CONCESSÃO

4.1 Auxílio Moradia

É o custeio de até 80% das despesas com aluguel dos discentes que vieram residir provisoriamente em Cachoeiro de Itapemirim com a finalidade exclusiva de estudar no IFES. Estão aptos ao auxílio os alunos que residiam anteriormente com a família, que possuam vínculos afetivos e econômicos com o núcleo familiar da cidade de origem e que pagam aluguel domiciliar na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Para fins de custeio, não serão consideradas, neste auxílio, as despesas provenientes de taxa condominial ou de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

4.2 Auxílio Alimentação

Repasso financeiro para subsidiar, parcialmente ou integralmente, as despesas com lanches e/ou refeições dos (as) estudantes a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares.

4.3 Auxílio Transporte

Visa custear parte das despesas de deslocamento em transporte coletivo e/ou contratado (transporte escolar) da residência ao IFES, para os estudantes que não tenham condições de acesso gratuito, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais. O valor do auxílio poderá variar de aluno para aluno e será concedido nas seguintes modalidades:

Modalidade A: uso diário do transporte para acesso ao *Campus*. Os discentes que dependem de transporte intermunicipal (seja transporte locado ou coletivo) para se deslocar poderão ter de 60% a 80% das despesas com transporte custeadas. Já os que residem no município de Cachoeiro de Itapemirim, podem ter até 100% do valor do passe estudantil custeado.

Modalidade B: uso esporádico de transporte interestadual. Aplica-se aos alunos que não residem com o núcleo familiar por motivos de estudo no IFES e necessitam realizar visitas ao grupo familiar em outros estados.

4.4 Auxílio Material Didático e Uniforme

Subsídio concedido aos estudantes para auxiliá-los na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como: custeio de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado, acesso, participação e aprendizagem em programas de inclusão digital e/ou uniforme.

Parágrafos:

I - As modalidades de auxílios descritas acima poderão ser acumuladas pelo mesmo aluno, dependendo de sua avaliação socioeconômica e da disponibilidade de recursos;

II - o pagamento dos auxílios alimentação, transporte e didático e uniforme ocorrerá mensalmente, exceto no período de férias escolares. Já o auxílio moradia será concedido mesmo no período de férias;

III - o pagamento dos auxílios a que se refere este Edital poderá ser iniciado a qualquer tempo durante o ano de 2019, não sendo necessariamente iniciado no mês de setembro. Após o término dos trabalhos da equipe de assistência estudantil referente ao processo de seleção dos alunos para o ano de 2019, o pagamento retroativo será condicionado à disponibilidade de recursos para o campus.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O presente edital constará de quatro fases:

1ª etapa – Inscrição e agendamento da entrevista social

2ª etapa - Entrevista social e análise da documentação

3ª etapa - Entrega de recursos

4ª etapa - Publicação do resultado final

6. DAS INSCRIÇÕES E DO AGENDAMENTO DA ENTREVISTA SOCIAL

Para a solicitação dos auxílios previstos no presente Edital, deverão ser observadas as seguintes instruções:

Ler atentamente este Edital;

comparecer na sala da Enfermaria, munido de documento de identificação com foto – RG ou carteira de motorista – e do número de matrícula para realizar a inscrição;

só serão aceitas as inscrições no período de 19 de agosto a 23 de agosto conforme item 15 - CRONOGRAMA;

serão aceitas apenas as inscrições dos alunos que atendem aos critérios estabelecidos no item 2 - DO PÚBLICO ALVO do presente edital.

na ocasião, será realizada a inscrição do aluno no processo de seleção e o agendamento da entrevista social.

o discente poderá se inscrever em mais de uma modalidade nos Programa de Assistência Estudantil;

havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o discente interessado poderá entrar em contato com o Setor de Serviço Social ou com o de Enfermaria.

7. DA ENTREVISTA SOCIAL E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 A análise socioeconômica será feita por meio de **análise documental, estudo socioeconômico e entrevista social**. Se identificada a necessidade, poderão ser realizadas visitas domiciliares para complementar a análise.

7.2 Os alunos inscritos no processo de seleção deverão comparecer no local e no horário agendados no ato da inscrição e apresentar toda a documentação necessária prevista no ANEXO I.

7.3 Para a análise dos candidatos serão considerados os seguintes indicadores socioeconômicos:

- **Renda familiar *per capita*** (valor bruto);
- relação **Renda Familiar X Despesas Familiares** (comprometimento da renda familiar com despesas de primeira necessidade, comprovadas através da documentação apresentada). Como despesas de primeira necessidade serão consideradas como despesas com alimentação, moradia, energia elétrica e água;
- **condições de Moradia** (própria, alugada, cedida, financiada);
- estabilidade da **situação ocupacional** dos principais provedores financeiros da família (emprego formal ou informal, desemprego, empregador, MEI, autônomo);
- **condições de saúde e/ou gastos** com tratamento de doenças crônicas, comprovados através da documentação apresentada (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);
- **composição familiar**;
- taxa de **dependência financeira**: relação Provedores X Dependentes;
- **acesso a serviços** públicos e privados.

7.4 Para apuração da renda familiar *per capita* considera-se:

- **Família**, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.
- **Morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição no processo seletivo;
- **Renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 6.2, I – Renda *per capita*;
- **Renda familiar *per capita* bruta mensal**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família. Para efeito de cálculo da renda *per capita* familiar:

- **Serão considerados** os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.
- **Não serão considerados** os valores/rendimentos percebidos a título de: Auxílios para alimentação e transporte; Diárias e reembolsos de despesas; Adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e Rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.5 Durante a entrevista NÃO serão informados quais auxílios serão deferidos ou qual o valor dos auxílios.

7.6 Outros documentos comprobatórios, não previstos no ANEXO I, poderão ser solicitados para fins de análise e de comprovação.

7.7 Se, durante a entrevista e a análise documental, for constatado que o aluno não cumpre os requisitos estabelecidos no item 2 - DO PÚBLICO ALVO ele será prontamente INDEFERIDO.

7.8 O candidato que não comparecer à entrevista social sem justificativa prévia será DESCLASSIFICADO deste Processo Seletivo.

7.9 Ao fim do período de entrevistas serão analisadas as solicitações de todos os alunos DEFERIDOS e definido, com base na entrevista, na análise da documentação e no orçamento disponível, quais os auxílios serão deferidos e os respectivos valores.

8. DO PERÍODO DE RECURSOS

8.1 Poderão interpor recursos os alunos que, na divulgação do Resultado Preliminar, tiverem a sua solicitação INCOMPLETA por falta de documentação.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na sala da Enfermaria ou do Serviço Social, impreterivelmente, nos dias e horários previstos no item 15 deste Edital, contendo o Formulário de Recurso ANEXO XV e os documentos pertinentes, em envelope identificado com nome e turma do candidato.

8.3 O parecer do Serviço Social sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

8.4 Àqueles que estiverem com a inscrição INCOMPLETA no Resultado Parcial e não entrarem com recurso no período estabelecido por este edital terão as suas inscrições INDEFERIDAS na divulgação do Resultado Final.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Com base nos indicadores socioeconômicos, os candidatos serão classificados em grupos, de acordo com o maior ou menor grau de vulnerabilidade.

9.2 Os candidatos cuja renda bruta familiar per capita estiver entre um salário-mínimo e um salário mínimo e meio, R\$998,00 e R\$1.497,00, serão classificados na lista de espera.

9.3 Os candidatos cuja renda bruta familiar per capita ultrapassar um salário mínimo e meio, R\$1.497,00, terão seus requerimentos INDEFERIDOS.

9.4 Este Edital possui caráter classificatório. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo, por si só, não garante a sua inserção em qualquer Programa Específico de Atenção Primária da Assistência Estudantil.

9.5 A inserção nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil atenderá a ordem classificatória crescente, até o limite dos recursos financeiros disponíveis para a Assistência Estudantil do Campus Cachoeiro de Itapemirim.

9.6 Após avaliação socioeconômica, havendo empate entre candidatos, serão empregados os critérios de desempate, na ordem que segue:

- O estudante com deficiência, conforme Decreto n° 3.298/1999;
- O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007);
- O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990, Art. 4º);
- O estudante que residir mais longe do campus Cachoeiro de Itapemirim.

9.7 Apenas serão homologadas as inscrições que apresentarem a documentação completa, entregue nos períodos estipulados pelo cronograma deste Edital e que atendam a todos os dispositivos deste Edital.

10.DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Após o período de recursos será publicado o resultado final do edital de seleção. Constará na publicação o número de matrícula, o que foi requerido pelo o aluno e um dos possíveis resultados:

I) DEFERIDO: o candidato está classificado para participar de um ou mais Programas Específicos de Atenção Primária, podendo ou não ser convocado para entrevista social;

II) INDEFERIDO e o motivo do indeferimento: o candidato não atende aos critérios dos Programas de Assistência Estudantil ou aos dispositivos deste Edital e não será contemplado, não cabendo mais recursos nessa etapa;

III) DESCLASSIFICADO: no caso em que o candidato não cumprir o disposto nas fases 2 e 3 do presente Edital, a saber, não comparecer a entrevista social sem justa causa ou não entrar com recurso, quando necessário, no prazo estabelecido.

V) CLASSIFICADO PARA A LISTA DE ESPERA: será aplicado aos candidatos que apresentarem renda bruta familiar per capita acima de um salário-mínimo vigente (R\$998,00), até um salário-mínimo e meio (R\$1.497,00). A inserção destes alunos nos Programas Específicos de Atenção Primária estará condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ser ou não convocados ao longo do ano, não cabendo mais recursos nessa etapa.

11.DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

Os alunos que forem inseridos nos Programas Específicos da Assistência estudantil deverão, obrigatoriamente:

11.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente e entregá-lo no Setor de Serviço Social na data discriminada no item 15 - CRONOGRAMA. Em caso de discente adolescente, o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis.

11.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

11.3 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

11.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil à solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

11.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

11.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil.

11.7 Aos discentes que forem contemplados com os referidos Programas de Assistência Estudantil: o auxílio transporte e/ou auxílio moradia e/ou auxílio uniforme deverão guardar os respectivos comprovantes de despesas (original e cópia) para possível conferência futura.

11.8 Será de responsabilidade do discente, comparecer ao setor competente do *campus*, no prazo determinado, para assinar a confirmação de recebimento.

11.9 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 03 dias úteis após as datas previstas neste edital.

11.10 Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

11.11 Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelamento conforme orientação do termo de compromisso do discente.

11.12 Será considerado desistente o aluno que não assinar a Lista de Recebimento do Auxílio por 02 (dois) meses consecutivos, sendo desligado do programa.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá garantia do contraditório e ampla defesa desde que encaminhe, por escrito, justificativa a ser avaliada pelos profissionais da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus* e/ou Conselho de Ética.

12.DO ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas que irão considerar o processo de formação acadêmica dos discentes.

13.DO CANCELAMENTO

13.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

13.2 Automaticamente nos casos de evasão, transferência, abandono ou conclusão do curso ou término do programa;

13.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

13.4 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Comissão Gestora da Política Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus*.

14.DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil, em qualquer tempo o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Não comparecer à entrevista agendada, sem justificativa comprovada.
- c) Perder os prazos estabelecidos no Edital;
- d) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- e) Não entregar toda documentação necessária;
- f) Não comparecer à reunião inicial de participação do(s) programas;
- g) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

15.CRONOGRAMA

Etapa	Local	Período
Divulgação do Edital	Murais do Serviço Social e Enfermaria, sistema acadêmico e site do <i>Campus</i> Cachoeiro do Itapemirim.	19 de agosto de 2019.

Período de Inscrições	Setor da Enfermária	19 a 23 de agosto de 2019.
Período para as entrevistas e a análise documental	Setor do Serviço Social	28 de agosto a 06 de setembro de 2019.
Publicação do resultado parcial	Murais do Serviço Social e Enfermária, sistema acadêmico e site do <i>Campus</i> Cachoeiro do Itapemirim.	09 de setembro de 2019.
Interposição de Recursos ao resultado parcial	Setor do Serviço Social ou da Enfermária	10 a 13 de setembro de 2019.
Publicação do resultado final	Murais do Serviço Social e Enfermária, sistema acadêmico e site do <i>Campus</i> Cachoeiro do Itapemirim.	17 de setembro de 2019.
Reunião e Assinatura do Termo de Compromisso	Murais do Serviço Social e da Enfermária e sistema acadêmico;	17 de setembro de 2019.

Parágrafo Único:

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações, de acordo com o número de inscritos neste Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações adicionais deste Edital.

16.DAS CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

- a) Possuir matrícula regular;
- b) possuir FREQUÊNCIA MENSAL REGULAR MÍNIMA DE 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;
- c) não ser Reprovado por FALTA.
- d) não trancar a matrícula;
- e) não infringir qualquer regra do Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, conforme Código de Ética Discente vigente, garantido o direito de contraditório e a ampla defesa, desde que encaminhe por escrito, justificativa a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;
- b) as informações constantes na documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas in loco pela Assistente Social do campus;
- c) as informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;
- d) todas as divulgações deste edital ocorrerão nos murais e site do campus Cachoeiro de Itapemirim.
Cabe ao candidato a RESPONSABILIDADE em acompanhar todo o processo/etapa do Programa Institucional de Assistência Estudantil vinculados neste Edital;
- e) cabe ao candidato verificar se as cópias entregues de sua documentação estão devidamente compreensíveis, ou seja, com os dados legíveis.

- f) o estudante selecionado pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá comunicar imediatamente à Assistente Social do campus, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;
- g) não será devolvida a documentação aos candidatos;
- h) a documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;
- i) o Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pela equipe da assistência estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar, podendo rever o auxílio em qualquer época.
- j) o Ifes não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato (a);
- k) a declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha do formulário, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;
- l) caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de assistência estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis.
- m) os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil, pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) ou quando se fizer necessário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de setembro de 2019.

Edson Maciel Peixoto

Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONFERÊNCIA (Trazer os documentos originais apenas para conferência. Não precisa entregar cópias):

- 1.1 Carteira de Identidade ou certidão de nascimento do (a) aluno (a);
- 1.2 CPF do (a) aluno (a);

2. DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO (trazer cópia simples):

- 2.1 Certidão de nascimento de todos os componentes familiares menores de 16 anos;
- 2.2 Certidão de casamento dos responsáveis, quando for o caso, e do (a) aluno (a) se houver;
- 2.3 Cartão do banco em que conste os números da agência e conta. A conta bancária deve estar ativa e ser em nome do (a) estudante. Não serão aceitas contas conjuntas e nem contas salário.
- 2.4 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II);
- 2.5 Termo de ciência e participação do processo seletivo (ANEXO III);
- 2.6 Formulário Socioeconômico (ANEXO IV).

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR - PARA TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA (trazer cópia simples):

- 3.1 Carteira de Trabalho do (a) candidato(a) e de todos os **componentes familiares maiores de 16 anos** (página da foto, dados pessoais, último contrato de trabalho registrado, página em branco subsequente, anotações gerais e página em branco subsequente);
- 3.2 O (a) candidato(a) ou membro familiar maior de 16 anos que não possuir Carteira de Trabalho, deverá apresentar declaração contida no **ANEXO V** deste Edital.
- 3.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, **de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar**. Os que são isentos de declarar Imposto de Renda deverão apresentar declaração referente ao ano de 2019, retirada no site da receita federal, disponível no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>

Documentação obrigatória que deve ser entregue de acordo com a situação empregatícia dos membros da família (trazer cópia simples):

3.4 Desempregado / Nunca trabalhou / do lar

- I) Declaração pessoal constando que não exerce nenhuma atividade remunerada devidamente preenchida - ANEXO VI.
- II) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso.

3.5 Trabalhadores assalariados (carteira assinada, contratado ou servidor público)

I) Contracheques referentes aos 3 últimos meses da abertura do presente Edital **OU**

II) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a).

3.6 Trabalhadores Informais ou Profissionais autônomos

I) Declaração pessoal constando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, atestada por 2 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente preenchida - ANEXO VII.

3.7 Aposentados e pensionistas

I) Demonstrativo de pagamento dos 3 últimos meses do benefício de órgão previdenciário privado ou público, que pode ser retirado pelo site: www.previdencia.gov.br – Serviços ao cidadão – Extrato de pagamentos ou o .

II) Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

3.8 Estagiários e bolsistas

I) Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/pesquisa contendo o valor da bolsa **OU**

II) Contracheques referentes aos 3 últimos meses.

3.9 Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)

I) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**

II) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; **OU**

III) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.10 Empresário / Microempresário / MEI (todos que possuam CNPJ)

I) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, entregue em 2018; **E**

II) Pró-labore – documento emitido pelo contador da empresa, quando houver.

3.11 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

I. Se for Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.

II. Se for Pensão não legalizada ou se o(a) candidato, filho(a) de pais separados, não receber pensão: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO VIII.

3.12 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos **OU**

II) Declaração devidamente preenchida conforme ANEXO IX.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS FAMILIARES:

Para comprovação das despesas, o (a) aluno (a) deverá fornecer **cópias simples** das despesas dos três meses anteriores à divulgação do presente edital. Para análise, serão considerados os seguintes comprovantes:

4.1 Gastos com água e energia elétrica:

I. Cópia simples dos talões de energia e água.

4.2 Gastos com moradia SOMENTE para o (a) candidato (a) que solicitar o Auxílio Moradia:

I. Cópia simples dos contrato de locação de imóvel **OU** declaração de residência - ANEXO X - que comprove o valor do aluguel. Tanto o contrato, quanto a declaração deverão estar assinados pelo proprietário do imóvel.

<p>II. Cópia simples do boleto da taxa condominial. SOMENTE para o (a) candidato (a) que solicitar o Auxílio Moradia E que more em condomínio.</p> <p>III. Preencher o item 8 – Despesas familiares do ANEXO IV declarando os gastos com moradia da família, quando houver.</p>
<p>4.3 Gastos com moradia para os DEMAIS CANDIDATOS:</p> <p>I. Preencher o item 8 – Despesas familiares do ANEXO IV.</p>
<p>4.4 Gastos com alimentação:</p> <p>I. Preencher o item 8 – Despesas familiares do ANEXO IV</p> <p>II. Se o (a) aluno (a) estiver solicitando o Auxílio Moradia, incluir também no item 8 – Despesas familiares do ANEXO IV os valores gastos pela família com alimentação.</p>
<p>4.5 Gastos com medicação de uso contínuo, se houver:</p> <p>I. Receita médica com a prescrição do medicamento, devidamente carimbada e assinada pelo o médico responsável pelo o acompanhamento;</p> <p>II. Cupons fiscais de compra de medicamentos.</p>
<p>4.6 Gastos com transporte utilizados para deslocamento até o IFES:</p> <p>I. Transporte Terceirizado (vans ou afins): declaração original (ANEXO XI) assinada pelo responsável do transporte ou cópia simples do contrato de prestação de serviço e nestes devem conter o valor a ser pago pela utilização dos serviços (mensal, bimestral ou semestral). NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA DO CARNÊ DE MENSALIDADES.</p> <p>II. Transporte Público (Intermunicipal): comprovante dos bilhetes/tickets de passagem referentes ao trajeto escolar (ida e volta) com o respectivo valor legível (colado numa folha A4),</p> <p>III. Transporte Público (Consórcio Novo Trans/Flecha Branca dentro do Município de Cachoeiro de Itapemirim): cópia do cartão do transporte do estudante. Caso o aluno não tenha cartão do transporte do estudante favor apresentar a Declaração (ANEXO XII).</p>
<p>4.7 Outros gastos – SOMENTE para o (a) candidato (a) que solicitar o Auxílio Moradia:</p> <p>I. Comprovantes de gastos de água e luz da família;</p> <p>II. Formulário ANEXO XIII com autorização do responsável preenchido no caso em que o (a) aluno (a) for menor de 18 anos.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO II

(OBRIGATÓRIO E PREENCHIDO COM A JUSTIFICATIVA)

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO: _____

PERÍODO: _____ TURNO: _____

Nº de MATRÍCULA: _____

Solicitado (Numerar os auxílios solicitados de acordo com a sua ordem de prioridade):

- () Auxílio Transporte
- () Auxílio Alimentação
- () Auxílio Moradia
- () Auxílio Material Didático e Uniforme

Justificativa:

Data ____/____/____

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável (em caso do estudante menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO III

(obrigatório e preenchido)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - EDITAL 01/2019**

Eu, _____ número de matrícula _____ do curso _____, declaro que ao participar do Processo Seletivo dos PAE (Editais 01/2019), estou ciente que:

1. As informações prestadas no Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil no Ifes – Cachoeiro de Itapemirim/ES são verdadeiras;
2. Não receberei de volta os documentos entregues, ficando a disposição da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) e demais órgãos fiscalizadores e controle;
3. Poderei ser desclassificado do Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil, caso não entregue os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente, com rasuras ou com ausência de informações;
4. Que tanto eu e/ou meus responsáveis poderemos responder Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos. Conforme o artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falso ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do legível do aluno (a): _____

Assinatura do responsável: _____

(se o aluno for menor de idade).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO IV

FORMULÁRIO SÓCIOECONOMICO

1) DADOS PESSOAIS

- Nome Civil: _____
- Nome social (se for o caso): _____
- Gênero: _____
- Estado civil: _____
- Curso/Período: _____ - Forma de Ingresso no IFES: _____
- Endereço atual do (a) aluno (a): _____
- _____
- _____

- () Zona rural () Zona urbana () Comunidade quilombola () Comunidade indígena.
- Telefone: _____ - Email: _____

2) SITUAÇÃO DE MORADIA DA FAMÍLIA:

- Tipo de imóvel em que a família reside: () Casa () Apartamento () Barracão () Sítio ou Chácara () Fazenda () Outro: _____

- A situação do imóvel em que a família reside atualmente é:

- () Alugado, valor do aluguel R\$ _____
- () Próprio, quitado
- () Próprio por herança
- () Financiado, valor da prestação R\$ _____
- () Cedido/Emprestado. Por quem? _____
- () Construído em lote de parente
- () Outra situação. Qual? _____

- A família possui outros imóveis além da moradia? () Não () Sim

Se sim, quais e onde? _____

- Você mora:

- () Sozinho
- () Com pais (ou somente com um dos pais)
- () Com cônjuge/companheiro (a)

() Em casa de familiares ou amigos da família

() Em república/quarto/pensão/pensionato

() Outra situação. Qual? _____

- Se o (a) aluno (a) mora em Cachoeiro de Itapemirim exclusivamente para fins de estudo no IFES, informar o município e Estado onde a família reside: _____

- Possui acesso à Internet em sua residência? () Não () Sim

3) DESLOCAMENTO

- Qual o principal meio de transporte utilizado para chegar ao IFES *Campus* Cachoeiro?

() A pé/de bicicleta. Tempo gasto no trajeto _____

() De carona

() Transporte coletivo pago com recursos próprios. Gasto diário R\$ _____

() Transporte locado. Gasto mensal R\$ _____

() Oferecido gratuitamente por Prefeituras e /ou Escola.

() Transporte próprio

() Outro. Especificar _____

4) EDUCAÇÃO

A Instituição de ensino na qual cursou o ensino fundamental foi:

() Pública

() Particular

() Parte em pública e depois em particular

() Parte em particular e depois em pública

() Particular com bolsa

A Instituição de ensino na qual cursou o ensino médio foi/é:

() Pública

() Particular

() Parte em pública e depois em particular

() Parte em particular e depois em pública

() Particular com bolsa

5) SAÚDE

- Quando você e a sua família precisam de atendimento de saúde, vocês utilizam:

() SUS () Atendimento particular () Plano de saúde.

- Algum membro da família, incluindo você, tem algum problema de saúde? () Não () Sim.

- Se sim, quem? Qual tipo de problema de saúde? _____

_____.

- Em caso de problema de saúde, a pessoa encontra-se incapacitada para o trabalho?

() Não () Sim

- Faz algum tipo de tratamento? () Não () Sim.

Se sim, qual? _____

- Utiliza algum tipo de medicamento? () Não () Sim.

Se sim, quais? _____

- No caso de uso de medicamentos, eles são comprados ou a família recebe gratuitamente do SUS?

- Algum membro da família, incluindo você, tem algum tipo de deficiência? () Não () Sim.

- Se sim, quem da família? Qual o tipo de deficiência? _____

- Em caso de deficiência, a pessoa encontra-se incapacitada para o trabalho? () Não () Sim

- Você tem dificuldades para enxergar? () Não () Sim.

- Usa óculos? () Não () Sim.

6) ASSISTÊNCIA SOCIAL

- A família é atendida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS:

() Não () Sim. Se sim, qual? _____

- A família é atendida pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

() Não () Sim. Se sim, qual? _____

- Possui CadÚnico: () Não () Sim.

- Participa de algum projeto social?

() Não () Sim.

Se sim, qual/quais? _____

- A família recebe algum benefício da Assistência Social?

() Não () Sim.

Se sim, qual/quais? _____

7) COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Relacionar todas as pessoas que compõe o grupo familiar, inclusive o (a) aluno (a).

NOME	GRAU DE PA- RENTESCO	IDADE	SITUAÇÃO ESCOLAR (Identificar com o número a situação correspondente)			PROFISSÃO	SITUAÇÃO DO TRABALHO (Preencher de acordo com a numeração da legenda)	VALOR DO SALÁRIO BRUTO
			(1) Analfabeto (2) Ensino Fun- damental (3)Ensino médio (4) Superior	(1) Cursando (2) Completo (3) Incompleto (4) Nunca estudou	(1) Pública (2) Particular (3) Filantrópica			
1-	Aluno (a)							
2-								
3-								
4-								
5-								
6-								
7-								
8-								
9-								
10-								
11-								
12-								

TOTAL

Outras rendas:

Rendimento de aluguel (eis) ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis R\$ _____

BPC/LOAS e/ou Bolsa Família R\$ _____

Recebimento de pensão alimentícia R\$ _____

Outras rendas. Quais? _____ R\$ _____

LEGENDA: 1 - Não trabalha 2- Desempregado 3- Carteira assinada 4- Servidor público 5- Produtor rural 6 - Aposentado 7- Pensionista 8- Auxílio doença/afastado 9- Autônomo ou profissional liberal 10- MEI ou empresário 11- Economia informal 12 – Estagiário

8) DESPESAS FAMILIARES

Aluguel ou Prestação da Casa Própria	R\$
Taxa de condomínio	R\$
IPTU anual	R\$
Água	R\$
Luz	R\$
Alimentação, Higiene e Limpeza mensal	R\$
Telefone	R\$
Internet	R\$
Plano de Saúde	R\$
Combustível ou transporte	R\$
IPVA	R\$
TV a cabo	R\$
Mensalidade Escolar	R\$
Pagamento de Pensão Alimentícia	R\$
Outras despesas	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$

9) AS INFORMAÇÕES QUE VOCÊ JULGA CONVENIENTE PARA ESCLARECER SUA SITUAÇÃO:

Declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações supracitadas correspondem à verdade e estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas poderá acarretar o indeferimento do benefício.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG
_____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para
os devidos fins de apresentação ao IFES, que NÃO possuo CARTEIRA DE TRABALHO. Estou ciente de
que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo.

Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante.

Assinatura do responsável do candidato (quando este for menor de idade).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES, que estou desempregado e/ou não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da
2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/ PAGAMENTO DE PENSÃO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº 001/ 2019 , referente aos Programas de Assistência Estudantil específicos de atenção primária, declaro que:

1- () Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

2- () Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para auxiliar nos cuidados de _____ (nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ORIUNDOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto ao IFES, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a aluguel/arrendamento de um imóvel de minha propriedade, localizado no endereço _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da
2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

(preenchida responsável pelo pagamento do aluguel)

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor total de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____, n° _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF: _____, cujo proprietário é _____ o Sr° _____ RG: _____ CPF: _____.

O aluguel informado é referente à:

- Aluguel familiar. O aluno reside com a família.
- Aluguel familiar. O aluno não reside com a família, mas já morava em Cachoeiro do Itapemirim /ES antes de estudar no Ifes.
- Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que a família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES.
- Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, sendo dividido com uma ou duas pessoas, tendo em vista que a minha família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES. Cujo valor total é dividido entre a todos os moradores da residência cabendo o valor de R\$: _____ reais para o aluno (ou responsável).
- Aluguel de república, tendo em vista que a minha família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES. Cujo valor total é dividido entre a todos os moradores da residência cabendo o valor de R\$: _____ reais para o aluno (ou responsável).

Nome das pessoas que dividem a residência: (havendo mais pessoas favor identificar no verso)

- 1- _____ CPF: _____
- 2- _____ CPF: _____
- 3 - _____ CPF: _____
- 4 - _____ CPF: _____

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino essa declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante ou responsável

Assinatura proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERCERIZADOS PARA FINS DE ESTUDO NO IFES

Eu, _____, (informar o nome do proprietário do transporte, ele que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que recebo o valor de R\$ _____ reais, referente ao transporte _____ (mensal, bimestral ou trimestral) de van ou afins do aluno (a) _____

Exercendo o itinerário da localidade de _____ x IFES (ida e volta).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de do aluno (a) citado acima, dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante (proprietário do transporte da van ou afins) e telefone de contato

Assinatura do aluno (a)

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI O CARTÃO DE TRANSPORTE DO ESTUDANTE

Eu, _____, (informar o nome do aluno (a), ele que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que ainda não possuo o Cartão de Transporte do Estudante, referente à utilização do transporte público do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Declaro que é de minha inteira responsabilidade providenciar (*nos órgãos competentes*) a confecção do mesmo. E apresentar no prazo máximo de 03 (três) meses a contar pela data de assinatura desta declaração, a *cópia (frente e verso)* do cartão de transporte do estudante no Setor do Serviço Social do Ifes – Cachoeiro de Itapemirim/ES. Para que assim, possa usufruir do programa de assistência estudantil – auxílio transporte (*referente ao valor estipulado dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES*), caso este me seja concedido (a).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de do aluno (a) citado acima, dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

OBS: O aluno (a) que não apresentar a cópia do cartão de transporte do estudante no prazo estipulado implicará ao não recebimento do programa de assistência estudantil – auxílio transporte.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do aluno (a) candidato (a)

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade).

Assinatura de 1ª testemunha com CPF e telefone de contato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XIII

AUTORIZAÇÃO

(Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____,

Brasileiro (a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado a Rua/Av. _____

nº _____ Bairro: _____, Cidade/ Estado _____, AUTORIZO a(o) aluna (o) _____, parentesco: _____, a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete, república) localizado na Rua/Av. _____

nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF _____,

consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: *"É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".*

A presente autorização tem prazo de validade de um ano, a contar desta data.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável do aluno (a)

ANEXO XIV

(Preencher com letra de FORMA e colar na frente do envelope de entrega das documentações)

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (A) CANDIDATO (A)			
Nome do Candidato:			
Matrícula:			
Curso:			
Ano/Período ou Módulo:			
Turno: () Matutino () Vespertino () Integral () Noturno			
E-mail (válido):			
Telefone celular: ()			
Telefone (residencial): ()			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XV

RECURSO

A Comissão Gestora do Programa de Assistência Estudantil Serviço Social do Ifes – Cachoeiro de Itapemirim,

Solicito nova análise da minha inscrição para o(s) Programa(s) de Atenção Primária da Assistência Estudantil, referente ao Edital No 01/2019.

Nome do Candidato: _____

Relação dos Documentos apresentados neste recurso:

Obs.: O candidato deverá entregar no Serviço Social o requerimento do recurso, acompanhado dos documentos necessários, em um envelope identificado com nome e turma.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato